

LEI N.º 1.638/01
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.001.

DISPÕE SOBRE O PLANO
PLURIANUAL DO MUNICÍPIO
DE IGUAPE, PARA O PERÍODO
DE 2002 A 2005, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CABRAL MUNIZ, Prefeito
Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º- O Plano Plurianual do Município de Iguape, para o período de 2002 a 2005, constituído pelo anexo constante desta lei, será executado nos termos da lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício e do orçamento anual.
- Art.2º- A lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária, com indicação da fonte de recursos.
- Art.3º- O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas afim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.
- Art.4º- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art.5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2.001

João Cabral Muniz
Prefeito Municipal

